SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3994a - Edição Extraordinária

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCURADORIA-GERAL
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2025/PMAAP/RO, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública retificação nº do Edital de abertura do Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, conforme segue.

I. DO REQUISITO DO CARGO DE AUDITOR FISCAL
a) Acrescenta-se ao requisito para o cargo de **S01 - AUDITOR FISCAL** as formações: Administração e Economia, conforme Lei Complementar 182/2025, passando a figurar com a seguinte redação:

CÓD	CARGO	REQUISITO³
S01	AUDITOR FISCAL	Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Direito ou Administração ou Economia.

II. DO CRONOGRAMA PREVISTO
a) Em virtude da inclusão das formações, abre-se prazo de isenção somente para o Cargo**: S01 - AUDITOR FISCAL** e as referidas formações, modificando as seguintes datas do Anexo II - CRONOGRAMA PREVISTO:

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela *Internet*	até 25/06/2025
Solicitação de isenção do valor da inscrição – somente cargo Auditor Fiscal	09/06 e 10/06/2025
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	13/06/2025
Recurso contra o indeferimento da isenção	16/06 e 17/06/2025
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	24/06/2025
Último dia para pagamento do boleto bancário	26/06/2025
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD Divulgação preliminar das inscrições	02/07/2025
Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	03/07 e 04/07/2025
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares Divulgação da homologação das inscrições Divulgação do quantitativo inscrito por cargo	10/07/2025
Divulgação dos locais da Prova Objetiva	29/07/2025
Realização da Prova Objetiva	03/08/2025
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	05/08/2025
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	06/08 e 07/08/2025
Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva Divulgação do gabarito definitivo Resultado preliminar da Prova Objetiva	05/09/2025
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	08/09 e 10/09/2025
Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva Resultado final da Prova Objetiva	17/09/2025
Classificação preliminar do Concurso Público	19/09/2025
Pedido de revisão contra a classificação preliminar do Concurso Público	22/09 e 23/09/2025
Respostas aos pedidos de revisão e resultado final do Concurso Público	29/09/2025

Demais informações permanecem inalteradas.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:03A70800

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°158 DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Nomeia a Comissão de levantamento de equipamentos e bens patrimoniais no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento dos equipamentos e bens patrimoniais;
CONSIDERANDO a importância de constituir uma comissão para essa finalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Levantamento de Equipamentos e Bens Patrimoniais para realizar o levantamento físico e elaborar relatório circunstanciado.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: GABRIEL SORACK MAIA SILVA - Matrícula nº 12.699.
Secretário: JORGE HENRIQUE MAGNO BARBOSA - Matrícula n°13.290.
Membro: CARLOS HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES - Matrícula n°13.163.
Membro: SILVIA PAULA DUTRA SOUSA - Matrícula nº 5263.

Art. 3º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

Realizar o levantamento físico dos equipamentos e bens patrimoniais;

Verificar o estado de conservação e funcionamento dos bens;

Identificar bens inservíveis ou danificados;

Elaborar relatório circunstanciado sobre o levantamento realizado.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir o levantamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Os membros da respectiva comissão não farão jus à remuneração pelas atividades.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:37485757

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.755, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"DISPENSA DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS A CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETROBRAS ELETRONORTE E ESTABELECE CONDIÇÕES E PRAZO PARA A FRUIÇÃO DESSE BENEFÍCIO FISCAL."

Considerando o disposto no art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal de 1988

Considerando o disposto no art. 178 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966)

Considerando o disposto no art. 228, I, do Código Tributário Municipal (Lei municipal nº 132/1998)

Considerando que o art. 81 da Lei municipal nº 132/1998 (com redação dada pelas Leis Complementares nº 1.311, de 03 de fevereiro de 2022, e 1.673, de 06 de janeiro de 2025) prevê, além da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros, o adicional de taxa calculado na forma do Anexo I

Considerando que a Lei municipal nº 1.674, de 06 de janeiro de 2025, autoriza o Município a formalizar ou realizar acordos judiciais ou extrajudiciais relativos ao Processo nº 7042403-72.2020.8.22.0001, com o objetivo de acelerar a liberação dos recursos

Considerando, ainda, o manifesto interesse público municipal em valer-se dos valores depositados em juízo no Processo nº 7042403-72.2020.8.22.0001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
Lei
Art. 1º. Fica dispensada do pagamento do adicional da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros, previsto no Anexo I da Lei municipal nº 132/1998 (com redação dada pelas Leis Complementares nº 1.311, de 03 de fevereiro de 2022, e 1.673, de 06 de janeiro de 2025), bem como de taxa adicional da mesma natureza que venha a ser instituída pelo Município por legislação superveniente, a CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETROBRAS ELETRONORTE.
§ 1º. O benefício previsto neste artigo:
I – fica condicionado à desistência expressa e irretratável da Ação nº 7042403-72.2020.8.22.0001, por parte da referida empresa, com a conversão em renda do Município do valor total depositado naqueles autos.
II – durará pelo prazo de concessão à referida empresa do serviço de geração de energia elétrica na Usina Hidrelétrica de Samuel (UHE Samuel), localizada neste Município, na forma do Contrato de Concessão de Geração nº 005/2011 – ANEEL ou de outro instrumento que venha a prorrogá-lo, modificá-lo ou substituí-lo.
§ 2º. O benefício previsto neste artigo não alcança a taxa mínima prevista no Anexo II da Lei municipal nº 132/1998 (com redação dada pela Lei Complementar nº 1.311/2022).
§ 3º. A taxa mínima prevista no Anexo II da Lei nº 132/1998, ou qualquer outra taxa da mesma natureza que venha a ser instituída pelo Município por legislação superveniente, não poderá em qualquer tempo exceder 5.000 (cinco mil) unidades padrão fiscal do Município de Candeias do Jamari UPFCJ anuais para o estabelecimento da UHE Samuel.
§ 4º. O benefício previsto neste artigo será objeto de negócio jurídico processual a ser celebrado entre Município e a empresa após a publicação desta Lei, especialmente no que toca à desistência da ação e ao levantamento do depósito de que trata o inciso I do § 1º deste artigo.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Larissa Angélica Gebert Meinhardt
Código Identificador:AE324651

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 004/SEMCELT/202004/SEMCELT/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 004/SEMCELT/202004/SEMCELT/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**386/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**28-2025**
Data Licitação/Homologação:	**04 DE JUNHO DE 2025**

OBJETO: CONVITE DE AGENTES CULTURAIS DE DIVERSOS SEGUIMENTOS CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO SAO FELIEPE D`OESTE, destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo386/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

AGENTE CULTURAL	**ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO BERIMBAU DE SAO FELIPE D'OESTE**
CNPJ	**22.315.487/0001-34**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 2.472,30**
AGENTE CULTURAL	**SILVIO RIBEIRO PEREIRA**
CPF	**975.822.801-30**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 2.472,29**
AGENTE CULTURAL	**FABIANO CARDOSO CANCIAM**
CPF	**023.646.162-12**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 2.472,29**
AGENTE CULTURAL	**GABRIELLY RONCONI FERRARI**
CPF	**020.133.572-73**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 2.472,29**
AGENTE CULTURAL	**HIGOR CALANDRELLI CALIXTO**
CPF	**024.005.122-05**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.296,42**
AGENTE CULTURAL	**FABRICIO CARDOSO CANCIAM**
CPF	**025.892.032-76**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.296,42**
AGENTE CULTURAL	**RENATA SPANHOL**
CPF	**050.634.902-04**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.296,42**
AGENTE CULTURAL	**LUCIEDE LOURENÇO DOS SANTOS**
CPF	**022.977.252-80**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.296,42**
AGENTE CULTURAL	**SILMAR RODRIGUES DA SILVA**
CPF	**809.289.942-87**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.296,42**
AGENTE CULTURAL	**KLEBER SPANHOL**
CPF	**523.070.772-00**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.296,42**
AGENTE CULTURAL	**LINDINALVA RUFINO DA SILVA**
CPF	**839.753.142-49**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.296,42**
AGENTE CULTURAL	**LENI KILL INACIO**
CPF	**017.351.277-10**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.296,42**
AGENTE CULTURAL	**SILVANETE ALMEIDA PEREIRA LAURERS**
CPF	**833.499.872-49**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.296,42**
AGENTE CULTURAL	**ZULEIDE AMARO SALLES**
CPF	**598.779.952-04**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.296,42**
AGENTE CULTURAL	**EUDES RAPOSO DA ROCHA**
CPF	**349.779.882-72**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.296,42**
AGENTE CULTURAL	**FABIANO DA SILVA FERREIRA**
CPF	**013.749.032-13**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.296,42**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 04 de junho de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8F35B0F8